

REGULAMENTO GERAL DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

Artigo 1º

Disposições Gerais

1. O presente Regulamento estabelece os princípios, normas gerais e as condições de concessão, exploração e utilização aplicáveis a todas as Instalações Desportivas sob a Gestão e Administração da Educa, E.M..
2. As Instalações Desportivas Municipais designadas neste Regulamento IDM, têm como finalidade principal a prática desportiva para a qual se encontram vocacionadas.
3. Para cada IDM, de acordo com as suas características, tipo de gestão e forma de funcionamento, será elaborado um Regulamento específico.

Artigo 2º

Gestão e Administração

A EDUCA – Empresa Municipal de Gestão e Manutenção de Equipamentos Educativos de Sintra – E. M. é a entidade responsável pela gestão e administração do Complexo Desportivo Municipal João Carlos Cifuentes, Complexo Desportivo Municipal de Ouressa, Piscina Municipal de Mira Sintra, Pavilhão Municipal de Serra das Minas e Complexo Desportivo de Fitares.

Artigo 3º

Funcionamento

O funcionamento, utilização e demais regras dos Equipamentos Desportivos ficam subordinados ao presente Regulamento.

Reunião de 04/07/14
Doc.º agendado com o
N.º 18

Artigo 4º **Planeamento**

O referido funcionamento fica sujeito ao planeamento de projectos, acções e actividades a definir anualmente no Plano de Actividades da Educa E.M..

Artigo 5º **Coordenação Técnica**

A Coordenação Técnica será efectuada de acordo com o Regulamentado no D.L. 385/99 de 28 de Setembro.

Artigo 6º **Horários**

Os Equipamentos Desportivos ficam sujeitos a horários definidos anualmente que serão afixados em cada equipamento em local bem visível.

Artigo 7º **Horário Especial**

Nos dias em que se realizarem provas desportivas, festivais ou espectáculos poderão os Equipamentos Desportivos encerrar ao público ou ser adoptado um horário especial que será do conhecimento público com a devida antecedência.

Artigo 8º **Interrupção da Actividade/Encerramento**

1. Os Equipamentos Desportivos encerrarão conforme Plano Anual de Funcionamento afixado em local bem visível.
2. Poderão ainda ser encerradas temporariamente em situações que interfiram com o normal funcionamento da Instalação.

Reunião de 04/07/14
Decl.º agendado com o
N.º 18

Artigo 9º
Controlo de Acessos

Os utentes para acederem aos equipamentos desportivos têm de apresentar o cartão magnético ou na impossibilidade deste, um documento autorizado com fotografia de identificação pessoal do utente.

Artigo 10º
Pagamentos

É reservado o direito de admissão, obrigando-se os utentes ao pagamento das respectivas taxas de utilização.

Artigo 11º
Preços

1. Os preços em vigor para a utilização de qualquer Equipamento Desportivo estão definidos em documento próprio que deverá ser consultado pelos interessados.
2. A actualização dos preços será efectuada no início de cada época desportiva.

Artigo 12º
Publicidade

A exploração pontual ou permanente de publicidade estática nas instalações está sujeita a adequada contrapartida e carece de autorização prévia da Educa, E.M..

Artigo 13º
Recolha de Imagens

A recolha de imagens nos Equipamentos Desportivos carece de uma autorização prévia por parte da Educa, E.M..

Reunião de 04/02/14
Doct.º agendado com o
N.º 18

Artigo 14º
Segurança

1. A segurança das Instalações e equipamentos é da responsabilidade da entidade gestora, obrigando-se para tal a estabelecer contratos com seguradoras.
2. A segurança dos utentes é da responsabilidade da entidade utilizadora.
3. Sempre que ocorra um acidente com um ou mais utentes por não estarem garantidas as condições mínimas de segurança a responsabilidade é da entidade gestora.
4. Em caso de acidente resultante de utilização indevida da instalação e equipamento a responsabilidade será atribuída ao utente.

Artigo 15º
Livro de reclamações

1. Em todos os Equipamentos Desportivos Municipais haverá um livro de reclamações.
2. De todas as reclamações haverá resposta fundamentada.

Artigo 16º
Regulamento específico

As normas de utilização de cada Equipamento Desportivo estão definidas em Regulamento específico que se encontra afixado em local visível.

Artigo 17º
Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento, serão apreciadas e esclarecidas pelo Conselho de Administração da Empresa Municipal EDUCA, E.M..

Reunião de 04/07/14
Doc.º agendado com o
N.º 18

Edifício Municipal
Rua Quinta de Beirão
2725 Mem Martins
T 21 922 74 10
F 21 922 74 29
educal@mail.telepac.pt



Artigo 18º
Entrada em vigor

O presente Regulamento Geral vigorará após a aprovação da Câmara Municipal de Sintra.

Artigo 19º
Alterações

O presente Regulamento Geral poderá ser alterado, por proposta do Conselho de Administração da EDUCA, E.M. com posterior aprovação pela Câmara Municipal de Sintra.

Reunião de 04/07/14
Doc.º agendado com o
N.º 18